

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Departamento Municipal Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Hortifrúti**, por meio de **Dispensa de Licitação**, através de **contrato emergencial**.

Este fornecimento visa atender às necessidades das escolas municipais da cidade da Estância Turística de Paraibuna/SP durante o Exercício de 2025, conforme as condições e exigências detalhadas na tabela abaixo e nas disposições estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo foi baseado no consumo estimado até o fim do ano de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Abobrinha verde	Kg	290
02	Banana Prata	Kg	840
03	Banana Nanica	Kg	3600
04	Batata Inglesa	Kg	960
05	Cebola de cabeça	Kg	450
06	Chuchu	Kg	200
07	Inhame	Kg	174
08	Maçã Fuji	Kg	2487

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso

XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que a empresa Vale Serv, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0064/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 3022/2024, informou de maneira expressa que não realizará mais a entrega dos itens hortifrutigranjeiros contratados, mesmo com o contrato ainda vigente, a Administração se vê diante de uma situação de urgência que exige providências imediatas. Ressalte-se que já existe o Processo SEI nº 8529/2025-62, no qual foi detalhado todo o histórico de problemas enfrentados com a referida empresa, desde o fornecimento de produtos de baixa qualidade e até estragados, até a decisão unilateral da contratada de não mais cumprir com suas obrigações, o que culminou na paralisação completa das entregas.

Os gêneros hortifrutigranjeiros são essenciais para a adequada preparação da merenda escolar, compondo parte significativa do cardápio destinado às crianças da rede municipal. A ausência desses produtos compromete não apenas a variedade, mas também o valor nutricional das refeições, empobrecendo a dieta oferecida e colocando em risco a qualidade do serviço de alimentação escolar. Não se trata, portanto, de itens acessórios, mas de insumos indispensáveis para garantir o direito à alimentação saudável, previsto em lei e assegurado como política pública prioritária.

Cumprе destacar ainda que a simples substituição dos itens faltantes por aqueles previstos em outros contratos não se mostra viável. Isso porque a quantidade de gêneros adquiridos em cada certame foi calculada considerando a complementação dos produtos a serem fornecidos pela Vale Serv. Caso a Administração opte por utilizar os contratos vigentes para suprir a lacuna deixada pela empresa, haverá evidente desbalanceamento na execução contratual, levando à insuficiência dos demais itens e, por consequência, à incapacidade de atender a demanda total da rede escolar. Em resumo, não há como substituir os gêneros hortifrutigranjeiros originalmente contratados sem prejudicar o abastecimento geral da merenda.

Importa esclarecer que, embora o contrato da Vale Serv contemple o fornecimento de outros gêneros alimentícios, a Administração, diante da excepcionalidade da situação e da necessidade de agir com celeridade, opta por demandar apenas os itens básicos e indispensáveis ao preparo das refeições, aqueles cuja ausência inviabiliza totalmente a composição mínima do cardápio escolar. Trata-se, portanto, de uma medida emergencial e temporária, limitada ao estritamente necessário para evitar a interrupção da merenda escolar. Acrescente-se ainda que não solicitamos alguns produtos fornecidos pela Vale Serv, pois são itens contemplados pela agricultura familiar.

Ademais, a paralisação inesperada e injustificada do fornecimento cria situação de risco iminente, pois não há estoque capaz de suprir a ausência desses alimentos. A Administração precisa agir com celeridade, uma vez que a falta de entrega compromete diretamente o fornecimento da merenda escolar, gerando prejuízos imediatos às crianças. A situação se enquadra, portanto, na hipótese de contratação emergencial prevista na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a não adoção de providências rápidas inviabilizará a continuidade de um serviço público essencial, caracterizando grave risco ao interesse público.

Diante de todo o exposto, e considerando a urgência incontestável do caso, bem como a necessidade de resguardar o direito das crianças a uma alimentação adequada e de evitar a interrupção da merenda escolar, justifica-se plenamente a abertura de processo de contratação emergencial, vinculado ao Processo SEI nº 0184/2025-07, com vistas à aquisição imediata dos gêneros hortifrutigranjeiros básicos que deixaram de ser fornecidos pela empresa Vale Serv.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

No levantamento de mercado, a aquisição os itens especificados é a única solução que atende à demanda do departamento, pois são itens de extrema importância para a composição e preparo da merenda

escolar e para composição nutricional da merenda dos alunos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Os produtos devem ser de primeira qualidade;

Não devem apresentar avarias, má qualidade e sinais de envelhecimento;

Os produtos devem ser substituídos em caso de não conformidade;

A entrega deve ser feita em no máximo sete (7) dias corridos a partir da data de emissão do pedido;

A entrega deve ser feita de Segunda-feira no seguinte horário: a partir das 07horas nas escolas, conforme Anexo I;

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas, aquelas que apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

As especificações e quantidades do objeto proposto estão descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

O objeto pleiteado deverá ser adquirido por meio de dispensa de licitação, modalidade contrato emergencial, com seleção por menor preço dos itens selecionados.

Além dos requisitos definidos no item 1.1, o objeto a ser contratado englobará as seguintes atividades/especificações:

4.1 - DA CONTRATADA –Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão e anexos;

- Na estimativa de preço, deve ser considerada transporte e outros tributos relativos ao serviço.
- Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, e-mail etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega;
- Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas;
- Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias corridos, objetos com avarias, defeitos ou entregues em desacordo com a descrição contida neste estudo;
- As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material escolar, arcando com todos os custos envolvidos.
- O prazo de entrega do material deve ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de envio do pedido;
- Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **Os produtos que apresentam prazo de validade, devem contar com no mínimo prazo de 1 (um) ano a partir da data de entrega;**
- A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 10 dias, sob pena de sofrer sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada

a reparar os prejuízos que causar a Contratante, ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos;

- Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural;
- Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;
- O prazo para retirada dos itens a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias úteis, mediante justificativa.
- É vedada a contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Estancia Turística de Paraibuna.

4.2 – DA CONTRATANTE

- Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da contratada, sempre que estas ocorrerem;
- Comunicar a contratada, por escrito ou via e-mail, a contratada, sobre qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas, aquelas que apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

A prestação do serviço de entrega dos itens, se iniciará em, no máximo 07 (sete) dias consecutivos, contatos a partir do pedido de fornecimento.

Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição se necessário.

A entrega será feita conforme envio de AF via e-mail.

A entrega será fracionada conforme solicitado no pedido enviado a empresa.

Todos os custos de entrega e de prestação de serviço são por conta da Contratada

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1 - Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações;
- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face do quantitativo solicitado;
- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- Execução do objeto em desconformidade com esse instrumento;
- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

· O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º);

· Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal;

6.2 – FISCAL DO CONTRATO

O contrato deverá ser fiscalizado e acompanhado pela servidora **Cecília Camargo da Silva, matrícula 2065**, representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

· O pagamento da importância prevista na Cláusula Segunda será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS), Nota Fiscal e comprovante de entrega, devidamente assinados pelos departamentos competentes da Estância Turística de Paraibuna.

· O fornecimento poderá ser fracionado conforme as solicitações do Departamento de Educação, por meio de AF. O pagamento será realizado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal completa pela Divisão Contábil, incluindo Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS, FGTS e Receita Federal.

- Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou no objeto entregue, o prazo de pagamento será contado a partir da data da devida regularização. Notas fiscais rejeitadas por erro ou incorreções terão o prazo reiniciado a partir da reapresentação correta.

- Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Se houver inadimplemento, o valor da parcela será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização.

- A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o objeto não atenda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em caso de descumprimento dessas especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- Na existência de controvérsias quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento parcial.

- Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado quanto à solidez, segurança e perfeita execução do objeto.

- Fica estabelecido que os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida ao contratado.

- Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações

- Após o recebimento definitivo realizado pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

- "Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal."

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso VIII, por Contrato emergencial, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

A média de preço obtida diretamente de orçamento apresentado através pesquisa direta com o fornecedor é de: **R\$ 59.792,28 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	FUNDAMENTAL	MÉDIA
01	Abobrinha verde	Kg	290	R\$ 1.411,34
02	Banana Prata	Kg	840	R\$ 4.855,20
03	Banana Nanica	Kg	3600	R\$ 20.340,00
04	Batata Inglesa	Kg	960	R\$ 6.016,03
05	Cebola de cabeça	Kg	450	R\$ 3.146,99
06	Chuchu	Kg	200	R\$ 1.043,34
07	Inhame	Kg	174	R\$ 1.101,99
08	Maçã Fuji	Kg	2487	R\$ 21.877,39

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

Fonte de recursos
Fonte: 01 Recurso próprio/Tesouro
02.03.05 – Setor de Merenda Escolar
12.306.0004.2016 – Manutenção de Ações da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

ANEXO I

LOCAIS CONTEMPLADOS COM OS PRODUTOS.

Endereços que compõem o Departamento de Educação

1) EMEF “Irmã Irene Alves Lopes – Irmã Zoé”

Rua Geraldo Santana, nº 55, Centro – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: centro

2) EMEF “Rosa de Moura Faria” –Bairro do Itapeva

Bairro do Itapeva, s/nº – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: 8 km e 600 metros

3) EMEF “Bairro do Cedro”

Praça Nossa Senhora do Cedro, nº 3, Bairro do Cedro (Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, Km 128) – Paraibuna/SP - Cep 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: 29 km

4) EMEF “Professora Otacília Domingues”

Estrada Roberto Camargo da Silva, s/nº, Bairro do Comércio (Rodovia dos Tamoios, Km 45 - 03 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: 11 km e 900 metros

5) EMEF “Professor Geraldo Martins dos Santos”

Bairro do Espírito Santo, s/nº (Rodovia dos Tamoios, Km 38,5 - 7,5 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: 10 km e 200 metros

6) NEI “Professora Maria Teresa César Teixeira”

Bairro do Espírito Santo, s/nº (Rodovia dos Tamoios, Km 38,5 - 7,5 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: 10 km e 100 metros

7) NEI “Bairro do Capitão Maneco”

Bairro Capitão Maneco, s/nº – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: (12) 3042-5500

Distância: 17 km e 100 metros

8) EMEI “Dona Santinha Moura”

Travessa Irmã Le Conte, 36, Centro – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: (12) 3042-5500

Distância: centro

09) NEI “Professor Roque Vieira Gonçalves” – São Germano

(Bairro São Germano), s/nº (Rodovia dos Tamoios, Km 29 - 03 km adentro em Estrada Municipal) – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: 8 km e 100 metros

10) Creche Municipal Irmã Hilda

Rua Major Soares, 235 – Paraibuna/SP - Cep: 12.260-000

Fone: **(12) 3042-5500**

Distância: centro

11) Instituto Santo Antônio

Rua Major Soares nº 170 – Cep 12260.000

Paraibuna, 13 de outubro de 2025

Giovana Cavalheiro
Chefe da Divisão de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cavalheiro, Administrativo**, em 13/10/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524623** e o código CRC **9D73DD5D**.